



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" L E I N^o 1.023 "

Data: 22 de junho de 1993.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1994 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o ano de 1994, inclusive, para o Plano Plurianual de Investimento.

Art. 2º. No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços de julho de 1993, prevendo-se correção monetária periódica no orçamento, durante o seu exercício financeiro.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa, de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1994 ou com outro critério que os estabeleça.

Art. 3º. Não poderão ser fixadas as despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 4º. Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social ou financeiros.

Art. 5º. O montante de despesas do orçamento não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo único. As despesas com juros, encargos e amortizações da dívida municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou com prioridade e autorização, concedidas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao legislador.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 6º. Constituem-se as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência.
- II - De atividades econômicas que por conveniência possa vir a executar.
- III - De transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmados com entidades governamentais privadas, nacionais ou internacionais.
- IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

V - Empréstimo tomado para antecipação da receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 7º. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive, o da contribuição de melhoria.

Parágrafo 1º. O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação de contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população, através de Edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo 2º. A Administração do Município enviará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 8º. O Município executará, como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como segue:

I - SETOR LEGISLATIVO

1) Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento a matérias de competência municipal;

2) Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

II - SETOR JUDICIARIO

- 1) Manutenção das atividades da Advocacia Geral do Município;
- 2) Aquisição de livros para a biblioteca da Consultoria Jurídica;
- 3) Aquisição de 1 (um) PC - computador com impressora;
- 4) Manutenção da assistência judiciária gratuita.

III - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 1) Coordenar, assessorar e manter as atividades de manutenção das Subprefeituras de Bateias, Ferraria, Três Córregos e São Silvestre;
- 2) Coordenar e assessorar as atividades municipais e realizar concursos públicos;
- 3) Construção da Escola de Cerâmica, para formação profissional;
- 4) Construção de prédios públicos;
- 5) Saldar os compromissos do Tesouro, relativos à Dívida Interna e Dívida Pública, correspondentes ao principal, juros e correção monetária;
- 6) Amortizar encargos decorrentes do parcelamento da Dívida contraída junto ao INSS, ao PASEP e outros;
- 7) Transferência de recursos para projetos a cargo da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo, inclusive, execução, gerenciamento e fiscalização;
- 8) Execução do plano na área constitucional do Município junto ao PEDU, PRODURB-FIRMIC, PRONURB e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9) Aquisição de até 3 (três) veículos;

10) Construção de 01 (um) sanitário público, sendo na Praça Attilio de Almeida Barbosa;

11) Aquisição de uma motocicleta, para serviços rápidos;

12) Promover ações de treinamento dos servidores municipais;

13) Continuar a modernização e informatização da Administração Municipal;

14) Aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, orçamento, bem como, sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administração orçamentária e patrimonial;

15) Ampliação e reforma de prédios públicos municipais;

16) Promover a desapropriação e aquisição de áreas declaradas de utilidade pública;

17) Implantação de uso e ocupação do solo de Campo Largo, Bateias e Ferraria, com legislação específica;

18) Realização de convênio de assistência médica e odontológica para atendimento dos funcionários municipais, em que participem hospitais e profissionais de Campo Largo, bem como, especialidades médicas e hospitalares de Curitiba;

19) Viabilização de um novo espaço para instalação do Legislativo Municipal.

IV - SETOR DE AGRICULTURA

1) Desenvolver atividades de incentivo à produção agropecuária, através da ação do CEPAG - Centro de Promoção Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2) Implantar o abastecimento através de projetos de assistência técnica ao produtor e manutenção das estradas municipais de escoamento;

3) Conclusão do projeto de aquisição de até 02 (dois) tratores agrícolas, de até 2 (dois) caminhões para implantação e reaparelhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, inclusive, pelo sistema de consórcio;

4) Conclusão do projeto de construção de até 20 (vinte) secadores de produtos agrícolas;

5) Recomposição de mata siliar do Rio Itaqui e Rio Pedreira, mediante ação conjunta com os proprietários e o Governo do Estado;

6) Construção de até 20 (vinte) abastecedouros comunitários para uso com tratores agrícolas;

7) Construção de sistema de abastecimento comunitário familiar no interior do Município;

8) Sistema de abastecimento alimentar para comunidades organizadas;

9) Desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e produtividade;

10) Promover o desenvolvimento de infra-estrutura para a irrigação, apoio ao processo de usos múltiplos de recursos hídricos;

11) Evitar os efeitos predatórios das atividades agrícolas sobre o meio ambiente, através de fiscalização;

12) Orientar a utilização racional do solo agrícola;

13) Apoiar os mini e pequenos produtores rurais;

14) Desenvolver ações visando o controle das doenças de animais e vegetais;

15) Realizar obras de construção e recuperação de açudes, perfuração de poços públicos, pereni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

zação de rios e córregos, bem como de atividades de engenharia rural;

16) Apoiar a infra-estrutura de distribuição e comercialização de alimentos básicos;

17) Restaurar e construir obras de arte (pontes, bueiros);

18) Restaurar, consertar e implantar rodovias vicinais que atendem ao escoamento da produção agrícola;

19) Apoio à implantação de telefonia rural;

20) Incentivar a criação de pequenas agro-indústrias alimentares;

21) Incentivar a construção de armazéns comunitários;

22) Desenvolver e implantar projetos agrícolas experimentais na Granja (Antiga Estação de Enologia);

23) Construção do prédio próprio para funcionamento do CEPAG - Centro de Promoção Agropecuária;

24) Desenvolver e implantar o repasse de semente para renovação de genética, melhorando a produtividade agrícola através de programas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo distribuído às comunidades organizadas do Município, não ultrapassando a quantia de 5 (cinco) quilos de sementes ao pequeno produtor;

25) Sediado o 4º Encontro Estadual de Produtores de Cebola;

26) Desenvolver programa de incentivo à piscicultura.

V - SETOR DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1) Aquisição de até 3 (três) linhas telefônicas.

VI - SETOR DE DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

1) Manutenção da Junta de Serviços de Assistência Militar;

2) Manutenção do FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;

3) Dar continuidade e apoio à Delegacia de Polícia, em convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, no sentido de coordenar, orientar e supervisionar a Segurança Pública do Município.

4) Aquisição de um veículo para o FUNREBOM.

VII - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Manter e supervisionar os serviços de atendimento das creches para o amparo e a orientação de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

2) Construção de até 3 (três) creches, sendo uma delas edificada na localidade de Ferraria, uma no Bairro Bom Jesus e a outra no Jardim Rondinha;

3) Manter e supervisionar os serviços de atendimento da Educação Pré-escolar;

4) Criação de uma Granja de Galinhas para complementação da merenda escolar e creches;

5) Implantação de gratificação de regência aos Professores da Rede Municipal;

6) Manter e supervisionar o ensino fundamental no Município atendendo a demanda escolar anual na rede municipal, bem como manter e dar continuidade ao termo de parceria e cooperação técnica financeira com o CE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

NEG - Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, relativamente a Escola Juventude de Campo Largo;

7) Promover aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado.

8) Construção de 3(três) escolas nas localidades de Itaqui, Vila Bancária e escola consolidada na região de Itambezinho/Vargedo, em cumprimento ao art. 181, parágrafo único, item I da Lei Orgânica de Campo Largo;

9) Construção de até 5(cinco) canchas esportivas polivalentes nas escolas;

10) Construção de até 60 (sessenta) salas de aula;

11) Ampliação e reforma de até 20 (vinte) escolas;

12) Aquisição de até 6 (seis) veículos;

13) Manter o Programa Municipal de Transporte Escolar já definido por lei própria;

4) Continuar a construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalação para atendimento do ensino público;

15) Atender as instituições de ensino técnico e formação profissional, implantando cursos profissionalizantes adequados à potencialidade econômica do Município;

16) Melhorar as condições docentes e discentes, resolvendo os problemas pedagógicos e administrativos da rede escolar;

17) Ampliar e recuperar instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino público;

18) Incrementar o programa de hortas escolares, objetivando melhorar a merenda escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

19) Aperfeiçoar e atualizar o quadro de pessoal do magistério municipal;

20) Participar de programas e integração de saúde e educação;

21) Instalação de estacionamento com oficina de manutenção para a frota de ônibus de transporte escolar;

22) Coordenar as atividades esportivas e recreativas do Município, através de programa de esporte e recreação oferecidos à população nas unidades recreativas;

23) Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, através da execução do calendário esportivo e recreativo do Município;

24) Reforma de obras esportivas;

25) Construção de até 5 (cinco) módulos esportivos, sendo um estádio municipal nos terrenos da antiga Subestação de Enologia;

26) Manutenção das atividades culturais no sentido de desenvolver e difundir cultura geral e todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes e apoio às entidades envolvidas na área;

27) Dinamizar a Biblioteca na aquisição de livros didáticos e material de apoio pedagógico;

28) Continuidade na equipagem da Casa da Cultura e manutenção de seus projetos;

29) Restauração de um imóvel no Parque Ecológico Cambuí, para instalação de um museu;

30) Construção, implantação e preservação de espaços físicos para desenvolvimento cultural, destinando local para promoções de eventos de grupos folclóricos;

31) Promover ações de preservação do patrimônio histórico artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e a revitalização de bens culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 32) Apoiar, estimular e divulgar a produção cultural;
- 33) Implantação de bibliotecas em unidades escolares e bibliotecas ambulantes;
- 34) Participação do Município em eventos culturais;
- 35) Aquisição de equipamentos de informática para levantamento de dados da Biblioteca Pública Municipal;
- 36) Aquisição de equipamentos audiovisuais;
- 37) Criação de videoteca na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- 38) Manter e supervisionar os serviços de atendimento de Educação Especial;
- 39) Instalação de depósitos próprios e aquisição de equipamentos para a merenda escolar;
- 40) Criação de um Centro de Atendimento Especializado para a Educação Especial, englobando desde prevenção primária e atendimento nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Deficiência Auditiva, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Estimulação Precoce;

VIII - SETOR DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- 1) Promover ampliação e recuperação de rede elétrica;
- 2) Estender os serviços da COCEL, promovendo a implantação de rede elétrica;

IX - SETOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO

- 1) Prestar serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 2) Implantação do projeto de racionalização na produção e coleta de resíduos sólidos urbanos - PROGRAMA CIDADE LIMPA;
- 3) Implantação e operação do aterro sanitário da Fazenda Andreassa;
- 4) Manter os serviços de iluminação pública do Município;
- 5) Definir política de concessão de áreas públicas;
- 6) Criação de um Corpo de Fiscalização;
- 7) Dar continuidade a projetos executivos na Estação de Enologia;
- 8) Reforma e ampliação de prédios públicos;
- 9) Aquisição de até 2(dois) caminhões de lixo, sendo um com equipamentos para limpeza de fossas sépticas;
- 10) Manutenção e ampliação dos cemitérios municipais;
- 11) Sinalização e nomenclatura de vias;
- 12) Construção de até 3(três) parques e praças, sendo que um parque e uma praça serão edificados na localidade de Bateias;
- 13) Promover desapropriação e aquisição de áreas para serviços públicos e/ou incremento industrial;
- 14) Obras de infra-estrutura em projeto de desfavelamento;
- 15) Construção de moradias em mutirão;
- 16) Implantação de abrigos em ponto de ônibus;
- 17) Término de execução de programas de construção de até 1.000 (mil) casas populares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 18) Pavimentação de ruas e avenidas;
19) Dar continuidade à construção de passeios para dar maior segurança ao pedestre, bem como arborização e paisagismo;
20) Implantação do Parque Cambuí e da Lagoa;
21) Implantação de projetos paisagísticos e de urbanização de praças, parques, trevos e acesso à cidade;
22) Desenvolvimento do plano de obras do Município;
23) Desenvolvimento do plano viário;
24) Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte Urbano (cargos, coletivos e escolares);
25) Desenvolver a Política Urbana do Município;
26) Criação do Grupo de Planejamento Urbano de Campo Largo;
27) Institucionalizar a área de proteção ambiental do Passaúna, em conjunto com organismos estaduais e municipais vizinhos;
28) Desenvolver política de proteção ambiental nas bacias de manancial (Rio Passaúna, Rio Verde, Rio Açungui, Rio Cambuí e Rio Itaquí);
29) Elaboração do projeto de levantamento de recursos naturais e zoneamento ambiental do Município;
30) Projetos executivos de engenharia, inclusive, Plano Diretor;

X - SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- 1) Aquisição de área e realização de obras de infra-estrutura para a implantação de indústrias;
2) Promoção da IV Feira da Louça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3) Aquisição de um veículo;
- 4) Implementação de projeto de modernização da indústria local;
- 5) Implementar mecanismo de fomento ao comércio local;
- 6) Construção do portal da louça;
- 7) Desenvolver programa de divulgação do Município, a nível nacional e internacional;
- 8) Criação do Centro de Exportação do Município;
- 9) Instalação de um Centro de Abastecimento Atacadista na região de Ferraria;
- 10) Realização de encontros (Fóruns, Simpósios, Seminários, etc) sobre a Política de Desenvolvimento do Município;
- 11) Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 12) Oficialização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 13) Firmar convênios de cooperação com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento econômico do Município;
- 14) Desenvolver Programa de Fomento ao Turismo Municipal;
- 15) Desenvolver a Política de Exploração Mineral do Município.

XI - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1) Executar e coordenar todas as atividades relativas a assistência sanitária, epidemiológica e social à população, bem como, promover a assistência médica através do NIS III e da rede de Posto de Saúde que lhe está afeto;
- 2) Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3) Aquisição de equipamentos e instrumentais fisioterápicos;
- 4) Serviços de atendimento geral de saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SUS;
- 5) Término de construção e equipamentos do Hospital e Pronto Socorro Municipal;
- 6) Construção de até 3 (três) Postos de Saúde e ampliação dos Postos de Saúde de Bateias, Itambzinho e Caíva;
- 7) Reestruturação dos Postos de Saúde Santa Cruz e CAIC;
- 8) Reforma do Centro de Saúde;
- 9) Aquisição de equipamentos e instrumentais para enfermagem;
- 10) Aquisição de até 10 (dez) veículos, sendo 6 (seis) ambulâncias;
- 11) Dar continuidade a ampliação da rede de água e esgoto e de águas pluviais;
- 12) Melhoria dos serviços preventivos de saúde;
- 13) Continuar obras de construção, reformas e reequipamentos de unidades da rede municipal de saúde;
- 14) Combater doenças transmissíveis e edêmicas;
- 15) Promover ações educativas de saúde;
- 16) Promover ações relativas à suplementação alimentar;
- 17) Dar continuidade à prestação de assistência às comunidades;
- 18) Apoiar complementarmente ações na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 19) Melhorar e ampliar o atendimento odontológico, principalmente, na faixa etária de 6 (seis) a 12 anos;
- 20) Apoiar a política de distribuição e controle de sangue e seus derivados;
- 21) Realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento para os profissionais da área da saúde;
- 22) Viabilizar recursos da Secretaria nacional de Saneamento do Ministério da Ação Social dentro dos programas de saneamento ambiental, minimização da vulnerabilidade da cidade, assistência técnica, saneamento em núcleos urbanos organizados, saneamento para população urbana carente e saneamento rural;
- 23) Proteção e conservação de mananciais de abastecimento de água;
- 24) Promover a educação ambiental e a conscientização para preservação do meio ambiente;
- 25) Implementação de cinturões verdes em torno de fontes de poluição;
- 26) Proteger a flora e a fauna;
- 27) Incentivar ao zoneamento industrial com normas regulamentadoras do tratamento de dejetos industriais e sanitários;
- 28) Preservação e proteção dos ecossistemas naturais;
- 29) Compatibilizar o desenvolvimento econômico social com a utilização racional dos recursos naturais;
- 30) Ampliação da rede coletora de esgoto sanitário;
- 31) Dar continuidade ao projeto e viabilizar a instalação de unidade para tratamento de lixo urbano (usina de lixo);
- 32) Prevenção e controle de erosões urbanas e rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

XII - SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1) Coordenar, orientar, supervisionar e manter os serviços de assistência social do Município e apoiar as instituições sociais, sendo destinado apoio mensal à Associação de Pesquisa e Tratamento de Alcoolismo - APTA;

2) Auxílio a entidades assistenciais;

3) Contribuição para a manutenção das atividades e projetos da Fundação João XXIII;

4) Apoiar as associações comunitárias;

5) Contribuição na forma de lei, para o programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP;

6) Construção do Lar do Idoso;

7) Pagamentos de proventos a inativos e pensionistas;

8) Construção de 2 (dois) centros sociais, sendo 1 (um) em Rondinha e outro em São Pedro;

9) Realizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para profissionais da área social;

10) Implantar a médio prazo, ambulatórios de geriatria junto aos Postos de Saúde da rede;

11) Incentivar junto às populações carentes, cursos profissionalizantes visando melhorias nas condições econômicas e no nível de vida;

12) Promover junto ao Posto de Saúde, de forma rotinizada, programas de promoção e prevenção da saúde da mulher e da criança;

13) Criar programa de reestruturação de atendimento em saúde mental e de prevenção de deficiência mental, visual, auditiva e física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

14) Instalação do Centro de Atendimento Especializado (CAE);

15) Dar seguimento a consolidação da Seguridade Social Municipal, para os servidores públicos;

16) Equipar o laboratório NIS III;

XIII - SETOR DE TRANSPORTES

1) Dar expansão, conservação e aumento de capacidade de utilização da rede viária municipal;

2) Execução de patrolamento, ensaiamento, obras de artes correntes, retificação de estradas vicinais e conservação de pontes rodoviárias;

3) Construção e reforma de pontes em estradas vicinais do Município, sendo que uma deverá ser construída no Rio Três Barras;

4) Construção de pontilhões e bueiros celulares para abertura de ruas;

5) Aquisição de um trator de esteira, uma retroescavadeira, uma pá-carregadeira, de até 10 (dez) caminhões e de até 5 (cinco) veículos, inclusive, pelo sistema de consórcio;

6) Aquisição de ferramentas pesadas e usinagem de peças para melhoramento dos equipamentos da oficina mecânica;

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 92. O orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas de governo, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 19. Compreenderão o orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da Administração Municipal indireta e dos fundos especiais.

Parágrafo 20. As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remuneradas ou não, se contabilizarão com as expectativas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 10. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade e serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que seja de conveniência da Administração Municipal.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 11. Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal, plano de aplicação cujo conteúdo será o seguinte:

I - Fontes dos recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes dos mesmos, determinadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital.

II - Aplicação onde serão discriminadas:

1) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

2) Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Caberá à Secretaria de Finanças e Orçamento, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle de sua execução.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Orçamento determinará calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretário para discutir a proposta orçamentária.

Art. 13. O relatório bimestral de que trata a Lei Orgânica Municipal, demonstrará as despesas realizadas por categoria de programação de cada órgão, fundo ou entidade.

Art. 14. Os órgãos públicos municipais de desenvolvimento regional, bem como os voltados à defesa do meio ambiente, serão ouvidos através das secretarias correspondentes sobre as propostas do orçamento municipal.

Art. 15. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente, pelo seu Presidente, na forma da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 1993, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 29 desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de junho de 1993.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal